



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 420

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 420

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

RESOLUÇÃO DO COMUDA Nº 05, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA DIVULGAÇÃO DO AUTO MONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS OPERADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (COMUDA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 357/2005 estabelece sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento.

CONSIDERANDO que o município deve atender aos padrões de lançamento de efluentes de acordo com a legislação vigente e de conhecimento da comunidade.

RESOLVE

Art. 1.º Fica instituído o Procedimento Simplificado para a divulgação do auto monitoramento realizado nas Estações de Tratamento de Esgotos operadas neste município, para fins de controle e manutenção da qualidade e preservação dos corpos receptores, onde os efluentes tratados são lançados.

Art. 2.º Para efeito desta resolução entende-se por:

I- Auto monitoramento – Análises físico-químicas efetuadas para medição da eficiência e tratabilidade dos sistemas de tratamento de esgoto considerando minimamente a realização de coleta e análise das amostras do esgoto bruto e do esgoto tratado.

II- Considera-se Estação de Tratamento de Esgoto de grande e médio porte aquelas que atendem mais de

2.000 unidades habitacionais e/ou comerciais.

III- Considera-se Estação de Tratamento de Esgoto de pequeno porte aquelas que atendem número inferior a 2.000 unidades habitacionais e/ou comerciais.

Art. 3.º O procedimento para aplicação desta fica estabelecido da seguinte forma:

I - O responsável legal pela operação das Estações de Tratamento de Esgoto deve efetuar o auto monitoramento, acompanhado do interlocutor ou suplente do Programa Município VerdeAzul, por laboratório próprio ou contratado, quanto à operação e medição da eficiência de redução de carga orgânica recebida através de análises físico-químicas de Demanda Química de Oxigênio – DQO, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias), Potencial Hidrogênionico (pH), Oxigênio dissolvido, Temperatura e demais parâmetros necessários.

II - O responsável legal deverá encaminhar cópias dos laudos de auto monitoramento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, os quais deverão conter minimamente a seguinte cadeia de custódia - data de realização da coleta, metodologia utilizada, nome completo do responsável pela coleta e análise, assinatura e número de registro do técnico responsável junto ao órgão da classe.

III - O documento deverá ser apresentado minimamente a cada semestre, sendo duas análises por ano.

IV – Os resultados das análises deverão ser enviados ao COMUDA juntamente com parecer técnico do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente para fins explicativos da qualidade do tratamento de efluentes de Fernando Prestes.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 01 de julho de 2021.

ANTONIO OSMAR BRENTAN SEGURA
PRESIDENTE DO COMUDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 420

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 11/2019

3º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes;
Contratada: Telefônica Brasil S.A.; Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos e1 digitais, acessos de terminais individuais, serviço de comunicação multimídia (SCM) de acesso a internet dedicado com serviço de gerência e adsl e serviço de proteção contra ataques DDoS; Aditamento: - 1) Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato, por mais 12 (doze) meses, devendo iniciarse no dia 12/06/2021 e encerrar-se no dia 11/06/2022 – 2) Ficam mantidas inalteradas e com eficácia plena todas as demais cláusulas e disposições do contrato inicial; Dotação: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Infra Estrutura Administrativa- 3.3.90.39.00, Ficha – 28, Fonte de Recursos: 0.01.00 – 110.000, 12.361.0150.2015.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00 – Ficha – 58, Fonte de Recursos: 0.01.00-220.000, 10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal da Saúde - 3.3.90.39.00 – Ficha - 133, Fonte de Recursos: 0.01.00-310.000; Licitação: Pregão 21/2019; Assinatura: 11/06/2021.

Fernando Prestes, 02 de julho de 2021.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal